

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PORTARIA Nº 069/20

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Orientações sobre o novo Coronavírus:

I - Higienizar as mãos, tossir ou espirrar no braço, evitar abraços, beijos e apertos de mãos, e manter os ambientes ventilados;

II - Sempre após encostar as mãos em celulares, maçanetas, corrimão, botões, teclas, qualquer item de uso pessoal, e apoios de transporte públicos higienize as mãos;

III - Evite a utilização de banheiros de uso coletivo, na medida do possível, tendo em vista a maior possibilidade de contaminação;

IV - Com apresentação de qualquer sintoma como tosse seca ou com secreção, febre acima de 37 graus, não venha trabalhar e procure um médico imediatamente e comunique a Coordenadoria de Recursos Humanos sobre o diagnóstico.

Art. 2º As medidas abaixo devem vigorar a partir de 17/03/2020 a 17/04/2020, conforme segue:

I - Fica proibida a entrada de não funcionários da Câmara Municipal de Itapevi, com exceção de prestadores de serviços, alunos de cursos regulares e demais pessoas autorizadas pela Superintendência;

II - Para o atendimento de munícipes estão disponíveis os canais digitais, telefones e a Ouvidoria através do fone: **(11) 4773-5000, ramal 205** e e-mail: **ouvidoria@camaraitapevi.sp.gov.br** ;

III - As Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões continuam normalmente, porém sem a presença de público;

IV - Qualquer funcionário diagnosticado com Covid-19, deverá permanecer afastado por pelo menos 14 dias, devendo retornar ao trabalho somente após a liberação de médico;

V - Funcionários com mais de 60 (sessenta) anos, ficam autorizados a trabalhar em home office, devendo dirigir se às suas Coordenadorias para verificar os trabalhos que devem ser realizados remotamente;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -



VI - Funcionários que sejam cuidadores de pessoas com mais de 70 (setenta) anos, e ou com baixa imunidade, deverão trabalhar em home office, devendo dirigir se às suas Coordenadorias para verificar os trabalhos que devem ser realizados remotamente;

VII - Vereadores e Coordenadores poderão reduzir suas equipes em até 50% (cinquenta por cento) em caráter de revezamento, dando prioridade àqueles que tem filhos em idade escolar;

VIII - Funcionários que tenham estado ou mantido contato com pessoas provenientes de países listados pelo Ministério da Saúde, com casos confirmados de transmissão local, deverão comunicar ao seu Coordenador, preferencialmente por telefone ou e-mail, que recomendará a realização de exames, em caso positivo para Covid-19, o funcionário deverá ficar em casa por 14 dias, retornando ao trabalho após autorização do médico;

IX - Cursos regulares serão mantidos, por se tratar de pequeno número de pessoas, composta em sua maioria por servidores e de fácil monitoramento; Cursos regulares que serão mantidos são: 1. Pós-Graduação em Ciência Política, e 2. Libras; Os demais eventos devem ser cancelados; As instruções desta Portaria deverão ser comunicadas aos professores e alunos; As aulas deverão se realizar no Plenário preferencialmente;

X - A Câmara Municipal de Itapevi estará atenta as medidas dos governos federal, estadual e municipal, não se descartando novas medidas, avaliando os cenários internos tudo com o intuito de preservar a saúde de todos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Vereadores do Município de Itapevi, 16 de março de 2020.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente

Publicada na Superintendência das Coordenadorias da Câmara Municipal de Itapevi, aos 16 dias do mês de março de 2020.

TALES AUGUSTO DALMACHIO ALVES
Superintendente das Coordenadorias